

## ANEXO II

## ESCOLAS, INSTITUTOS E FACULDADES COM CURSOS DE GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA COM INCIDÊNCIA DE MEDIDA CAUTELAR

Ordem	Código da IES	Nome da IES	Sigla da IES	UF	CPC Contínuo	CPC Faixa	Vagas consideradas (anuais)	Vagas a reduzir	vagas totais a oferecer a partir deste ato
1	5439	FACULDADES INTEG. DA UNIÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL	FACIPLAC	DF	1,94	2	56	8	48
2	2571	FACULDADE REDENTOR	FACREDENTOR	RJ	1,93	2	58	9	49
3	1767	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	FACSA	MT	1,89	2	40	0	40
4	2075	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS *	IESA	AL	1,84	2	80	35	45
5	2158	FACULDADE SANTA MARIA	FSM	PB	1,84	2	120	24	96
6	2147	FACULDADE METROPOLITANA DE MANAUS	FAMETRO	AM	1,83	2	100	20	80
7	5520	FACULDADE CATHEDRAL	FACES	RR	1,82	2	42	2	40
8	14156	FACULDADE PRES. ANTÔNIO CARLOS DE TEÓFILO OTONI	FUNEES TEÓFILO OTONI	MG	1,81	2	40	0	40
9	4256	FACULDADES INTEGRADAS PITÁGORAS	FIP-MOC	MG	1,80	2	57	11	46
10	1115	FACULDADE SANTA TEREZINHA	CEST	MA	1,79	2	150	30	120
11	2027	FACULDADE DE CAMPINA GRANDE *	FAC-CG	PB	1,79	2	73	32	41
12	1554	FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO RIBEIRA	FIVR	SP	1,79	2	40	0	40
13	2132	FACULDADE BARÃO DO RIO BRANCO	FAB	AC	1,78	2	50	10	40
14	3285	FACULDADE SANTO ANTONIO	FSA	BA	1,76	2	76	15	61
15	1647	FACULDADE DE ENSINO E CULTURA DO CEARÁ *	FAECE	CE	1,75	2	76	33	43
16	1239	FACULDADE PADRÃO *	PADRAO	GO	1,75	2	100	44	56
17	2773	FACULDADE DE MACAPÁ	FAMA	AP	1,75	2	40	0	40
18	1659	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE OURINHOS	FAESO	SP	1,74	2	91	18	73
19	1227	FACULDADE SÃO FRANCISCO DE BARREIRAS - FASB	FASB	BA	1,72	2	40	0	40
20	3193	FACULDADES INTEGRADAS DOS CAMPOS GERAIS	CESCAGE	PR	1,68	2	40	0	40
21	2005	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE SINOP	FACISAS	MT	1,67	2	40	0	40
22	3205	FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE	FACISA	MG	1,64	2	40	0	40
23	2944	FACULDADE DO SUL	FACSUL	BA	1,63	2	90	27	63
24	1591	FACULDADE SEAMA	SEAMA	AP	1,61	2	83	25	58
25	2413	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE FLORIANO	FAESF	PI	1,60	2	40	0	40
26	4531	FACULDADE ADVENTISTA DA BAHIA	FADBA	BA	1,59	2	81	24	57
27	2023	FACULDADE DE GUANAMBI		BA	1,59	2	43	3	40
28	1125	FACULDADES INTEGRADAS ESPÍRITA	FIES	PR	1,58	2	40	0	40
29	1676	FACULDADE SÃO MIGUEL	FACULDADE SÃO MIGUEL	PE	1,56	2	40	0	40
30	2082	FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA PARAÍBA	FCM-PB	PB	1,55	2	58	17	41
31	2745	ESCOLA SUPERIOR DA AMAZÔNIA	ESAMAZ	PA	1,54	2	66	20	46
32	1718	FACULDADE NOBRE DE FEIRA DE SANTANA	FAN	BA	1,51	2	62	19	43
33	1263	FACULDADE BEZERRA DE ARAÚJO	FABA	RJ	1,49	2	40	0	40
34	2077	FACULDADE ANGLO-AMERICANO *	FAA	PR	1,45	2	40	0	40
35	2076	FACULDADE REGIONAL DA BAHIA	FARB	BA	1,44	2	40	0	40
36	1772	FACULDADE NORDESTE	FANOR	CE	1,43	2	59	19	40
37	2244	FACULDADE DA CIDADE DE MACEIÓ	FACIMA	AL	1,43	2	100	40	60
38	4037	FACULDADE DE TECNOLOGIA INTENSIVA	FATECI	CE	1,41	2	100	40	60
39	1066	INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA OBJETIVO *	IEPO	TO	1,29	2	100	60	40
40	2469	INSTITUTO MACAPAENSE DE ENSINO SUPERIOR	IMMES	AP	1,24	2	46	6	40
41	2041	FACULDADE SUDAMÉRICA	SUDAMÉRICA	MG	1,18	2	40	0	40
42	775	FACULDADE ALVORADA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO	FAEFD	DF	1,16	2	57	17	40
43	743	ESCOLA SUPERIOR DE ENSINO HELENA ANTIPOFF *	ESEHA	RJ	1,13	2	40	0	40
44	2651	FACULDADE TAMANDARÉ	FAT	GO	1,09	2	56	16	40
45	677	FACULDADE DE REABILITAÇÃO DA ASCE *	FRASCE	RJ	1,04	2	100	60	40
46	1606	FACULDADE VALE DO APORÉ	FAVA	MS	0,93	1	40	0	40

Obs. Para a garantia de continuidade dos cursos, com o corte das vagas anuais, se o número de vagas foi inferior a 40, houve ajuste para esse limite

\* IES que tiveram reincidência de CPC insatisfatório (2007 E 2010) e, portanto, redução adicional de vagas de 30%

Republicado por ter saído no DOU de 1º -12-2011, Seção 1, págs. 45 e 46, com incorreção no original.

Em 1º de dezembro de 2011

Nº - 251 - INTERESSADOS: INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR (IES) CUJOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL (BACHARELADO) OBTIVERAM RESULTADOS INSATISFATÓRIOS (MENORES QUE 3) NO CPC REFERENTE AO ANO DE 2010

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no exercício de suas atribuições previstas no ordenamento legal vigente, acolhendo a íntegra da Nota Técnica nº 338/2011-CGSUP/SERES/MEC, inclusive como motivação, com fulcro nos arts. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, da Constituição Federal; art. 46, § 1º, da Lei 9.394/96; arts. 2º, parágrafo único, e 4º, da Lei nº 10.861/2004; arts. 2º, 5º, 45 e 50, §1º da Lei nº 9.784/99; e arts. 45 a 57, do Decreto nº 5.773/2006, determina que:

1. Sejam aplicadas medidas cautelares preventivas, em face dos cursos de graduação em Serviço social (bacharelado), na modalidade presencial, das Instituições de Educação Superior (IES) referidas nos ANEXOS I e II, de:

a. redução de vagas de novos ingressos conforme os ANEXOS I e II;

b. sobrestamento dos processos de regulação em trâmite no e-MEC relativos ao curso de graduação em Serviço Social (bacharelado), das respectivas IES;

c. suspensão das prerrogativas de autonomia previstas no art. 53, I e IV, e parágrafo único, I e II, da Lei nº 9.394/96, em relação ao referido curso, das IES constantes do ANEXO I;

d. suspensão das prerrogativas de autonomia previstas no art. 2º do Decreto nº 5.786/2006, em relação ao referido curso, das IES que sejam Centros Universitários;

2. Seja instaurado processo específico de supervisão em face de cada uma das IES referidas nos ANEXOS I e II, cujo objeto será o curso de graduação em Serviço social (bacharelado) e no qual se oportunizará o saneamento de deficiências;

3. As medidas cautelares referidas no item 1 vigorem até a deliberação pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação (SERES/MEC) sobre o relatório final do respectivo processo de supervisão;

4. As IES referidas nos ANEXOS I e II protocolarem pedido de renovação de reconhecimento de seu(s) curso(s) de graduação em Serviço social, nos termos do art. 35-C, da Portaria Normativa MEC nº 40/2007;

5. Seja feita a atualização de vagas no cadastro e-MEC, conforme ANEXOS I e II, bem como a divulgação das medidas determinadas neste Despacho;

6. As IES referidas nos ANEXOS I e II sejam notificadas do Despacho, nos termos dos arts. 11, § 4º, e 47, do Decreto nº 5.773/2006;

7. As IES referidas nos ANEXOS I e II informem, em 30 (trinta) dias, a contar da ciência do Despacho, as providências adotadas como forma de cumprir as medidas cautelares administrativas referidas no item 1, por meio de manifestação formal, acompanhada de documentos comprobatórios;

8. Em caso de falta de comprovação ou descumprimento das medidas determinadas no Despacho, seja instaurado processo administrativo para aplicação de penalidade prevista nos arts. 46, § 1º, da Lei nº 9.394/96, 10, § 2º da Lei nº 10.861/2004 e 52 do Decreto nº 5.773/2006.

## ANEXO I

## CENTROS UNIVERSITÁRIOS E UNIVERSIDADES COM CURSOS DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL COM INCIDÊNCIA DE MEDIDA CAUTELAR

Ordem	Código da IES	Nome da IES	Sigla da IES	UF	CPC Contínuo	CPC Faixa	Vagas consideradas (anuais)	Vagas a reduzir	Vagas totais anuais a oferecer a partir deste ato
1	451	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE SANTARÉM	CEULS	PA	1,93	2	40	0	40
2	338	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS - BELO HORIZONTE	PUC MINAS	MG	1,81	2	121	24	97
3	11	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO	UNICAP	PE	1,79	2	40	0	40
4	161	CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSUNÇÃO	UNIFAI	SP	1,62	2	40	0	40
5	227	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS	UNISANTOS	SP	1,48	2	40	0	40
6	546	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO *	PUCSP	SP	1,48	2	83	43	40

Obs. Para a garantia de continuidade dos cursos, com o corte das vagas anuais, se o número de vagas foi inferior a 40, houve ajuste para esse limite

\* IES que teve reincidência de CPC insatisfatório (2007 E 2010) e, portanto, redução adicional de vagas de 30%